



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM



CONTRATO Nº 021/2019-PMP

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE PIUM - TO, e a empresa LR DISTRIBUIDORA ME por objeto a aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades da prefeitura municipal de Pium - TO, pelo período de 12 (doze) meses.



O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, Sr. **VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, casado, médico, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LR DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.004.406/0001-48, com sede na cidade de Palmas- TO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **MAIK DIONH AUGUSTO DOS REIS**, CPFº 026.129.421-06, RG nº 737.770 SSP/TO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades da prefeitura municipal de Pium -TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora nos itens abaixo especificados:

ITEM	UND	QTD	Descrição do produto	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
9	UND	100	Caderno Brochura Capa dura 48 folhas	S/DOMINGOS	R\$ 4,20	R\$ 420,00
10	UND	300	Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas.	S/DOMINGOS	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
12	UND	50	Caderno de Protocolo de Correspondência 154x216mm c/ 104fls.	DAC	R\$ 13,00	R\$ 650,00
13	UND	40	Caixa correspondência poliestireno tripla articulável fumê.	POLIBRAS	R\$ 54,80	R\$ 2.192,00
14	UND	30	Calculadora de bolso (bat/solar/8 dig.)	BRW	R\$ 16,80	R\$ 504,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM



15	CX	60	Caneta esferográfica 1.0mm cristal azul 835205 CX 50 UN	COMPACTOR	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
17	CX	8	Caneta esferográfica 1.0mm cristal vermelha 835205 CX 50 UM,	COMPACTOR	R\$ 44,00	R\$ 352,00
18	CX	30	Caneta marca texto 06 cores pct c/ 06 unidades	BRW	R\$ 13,80	R\$ 414,00
19	CX	20	Clips niquelado, Tamanho 2/0, material metal, tratamento anti-ferugem, Cx. c/100 unidades (Pequeno),	NEW CLIPS	R\$ 2,55	R\$ 51,00
31	UND	30	Estilete largo plástico	JOCAR	R\$ 2,00	R\$ 60,00
32	UND	40	Estojo escolar	JOCAR	R\$ 11,50	R\$ 460,00
33	CX	50	Etiqueta em formulário contínuo 128x74	CIA	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
34	UND	40	Extrator de Grampo	BRW	R\$ 2,50	R\$ 100,00
35	UND	30	Fita adesiva multiuso 48mmx50m branca 747	ADERE	R\$ 3,50	R\$ 105,00
36	UND	200	Fita adesiva pp 48mmx45m PT 1 UM	ADERE	R\$ 3,50	R\$ 700,00
37	UND	30	Fita crepe 48mmx50m	ADERE	R\$ 10,60	R\$ 318,00
38	UND	30	Fita adesiva dupla face 12mmx30m	ADERE	R\$ 5,90	R\$ 177,00
39	UND	40	Fita Métrica Em Fibra De Vidro 1,5 M	CIA	R\$ 5,80	R\$ 232,00
40	PCT	50	Folha em EVA 600x400x2mm sortidos PT 10 UN	DUBFLEX	R\$ 16,50	R\$ 825,00
41	CX	30	Giz de Cera, cor Azul 12 Unid	BRW	R\$ 3,60	R\$ 108,00
42	UND	50	Grampeador de mesa 26/6 20fl O-200	BRW	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
54	RSM	10	Papel Multi Ofício 2 75g c/ 500 lis	INK	R\$ 52,00	R\$ 520,00
56	UND	70	Pasta Arquivo morto 250x130x350mm	POLIBRAS	R\$ 5,50	R\$ 385,00
57	UND	100	Pasta em L A4	DAC	R\$ 0,70	R\$ 70,00
58	UND	100	Pasta c/elást.polip. 335x235 azul A02 PT 1 UN	DAC	R\$ 3,70	R\$ 370,00

Q



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM



59	UND	150	Pasta c/elást.polip. 335x245x50 exclusive transp. A50EX	DAC	R\$ 3,40	R\$ 510,00
61	UND	100	Pasta arquivo suspensa Kraft completa 23,5x41cm	DAC	R\$ 2,30	R\$ 230,00
62	UND	30	Pasta sanfonada Tilibra de A a Z c/19 divisões	DAC	R\$ 32,00	R\$ 960,00
63	UND	14	Perfurador de papel 02 furos p/25 fls D-230	JOCAR	R\$ 38,00	R\$ 532,00
64	UND	14	Perfurador de papel c/2 furos p/60 fls	JOCAR	R\$ 95,00	R\$ 1.330,00
					TOTAL	R\$ 28.725,00

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 004/2019 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, na que couber.

2.2 A empresa contratada obriga-se à manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 Os materiais, descritos na Cláusula Primeira, foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão SRP na forma Presencial Nº 006/2019, conforme edital constante no Processo Licitatório nº 004/2019, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais de expediente objeto deste contrato.

3.2 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

3.4 Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos das mesmas em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Compras;
- e) Comunicar ao Município de Pium - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pium - TO;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas;
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Pium - TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

7.1 Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática
0003.0001.04.122.0003.2003 / 2006 / 2128 / 2012 / 0003.0003.04.125.0004.2013 /
0003.0003.04.125.0004.2014 / 0003.0004.04.606.0032.2020 / 0003.0007.14.243.0008.2041 /
0003.0007.14.243.0008.2042 / 0003.0008.27.813.0036.2047 / 0003.0009.15.122.0050.2048 /
0003.0009.26.782.0041.2052 / 0003.0011.23.965.0038.2065 / 0003.0017.04.122.0003.2069.

10



CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO.
- 9.2 - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pium - TO, obedecendo as solicitações do Departamento de Compras.
- 9.3. Havendo necessidade de adequações, poderá ser estabelecido um cronograma de entrega dos produtos.
- 9.4 Os produtos deverão ser entregues na forma acima descrita, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, poderá a critério dos Órgãos participantes, promover cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;
- 9.5. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

- 11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO PIUM - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no Edital do Processo Licitatório n.º 007/2019;

02 (dois) anos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM



V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium-TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuada pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.5. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L. pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.6. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.7. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.8. Advertências, que será aplicada sempre por escrito;

13.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.10. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

13.11. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

14.1. O presente Contrato terá vigência enquanto perdurarem as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços do Pregão 006/2019-PM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Pium - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM



Pium - TO, 18 de Novembro de 2019.

VALDEMIR BARROS DE OLIVEIRA

Prefeito
Contratante

Maira Dion A. da R.

LR DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Empresa
Contratada

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF nº

2- _____

CPF nº